



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de fevereiro de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

JAIME DA SILVA STANG

Venho por meio deste, solicitar ao Executivo Municipal, que sejam tomadas as medidas competentes quanto à contratação de empresa especializada para treinamento e aperfeiçoamento em Administração e Saúde Pública para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A contratação da empresa, se dá pela necessidade de assegurar a excelência e eficiência na gestão de recursos financeiros e administrativos, visando melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população. Para o Departamento Municipal de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste é imprescindível contratar uma empresa especializada que oferecerá suporte técnico personalizado, permitindo uma análise mais aprofundada das necessidades de cada nível de atenção e a implementação de soluções inovadoras. Assim, o Departamento de Saúde poderá otimizar seus processos internos e alcançar resultados mais satisfatórios, contribuindo para o bem-estar e saúde da comunidade atendida. Essa parceria reflete o compromisso do município em buscar continuamente a excelência em seus serviços, visando sempre o benefício coletivo e o desenvolvimento sustentável da região.

Os resultados esperados com a contratação, são a melhoria na qualidade e confiabilidade dos dados inseridos nos sistemas de saúde, uma maior eficiência na geração de relatórios e na gestão de recursos de saúde, bem como, um aumento da capacidade de monitoramento e análise das ações de saúde no município.

Informo que a contratação será realizada na modalidade de inexigibilidade, com base na Notória Especialização da empresa, para capacitar servidores da saúde, devido a saída do servidor que realizava a alimentação de sistemas da saúde. A urgência da situação compromete a continuidade dos serviços administrativos e de saúde pública, tornando inviável a concorrência. A medida garante eficiência, conformidade legal e minimiza impactos operacionais. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada, detentora de **Notória Especialização**, para capacitar os servidores designados a assumir as

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



funções anteriormente desempenhadas. A escolha da empresa a ser contratada justifica-se tendo em vista que é uma empresa conhecida na nossa região e reconhecida pela experiência e expertise na sua área de atuação, comprovadas por atestados de capacidade técnica em anexo.

Declaramos que nesta lista constam os serviços, devidamente descritos da melhor forma possível. Ademais informo que são de inteira responsabilidade do Departamento de Saúde a descrição dos serviços citados abaixo e seus valores correspondentes.

Portanto o serviço a ser contratado é o seguinte:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para treinamento e aperfeiçoamento em Administração e Saúde Pública para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no manuseio e alimentação dos seguintes sistemas e documentos: 1. E-SUS: Sistema de informações da Atenção Básica, visando a melhor gestão dos dados da saúde. 2. SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais): Atualização de dados de atendimentos ambulatoriais e produção de informações precisas. 3. SIPACTO: Acompanhamento de ações e processos pactuados nas esferas de gestão de saúde. 4. Plano Municipal de Saúde: Capacitação para inserir, ajustar e atualizar informações no plano municipal, conforme metas e estratégias definidas.	HR	20	R\$250,00	R\$5.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	5. Relatório Anual de Gestão: Ensino para a correta alimentação e confecção do Relatório Anual de Gestão (RAG) para o acompanhamento das ações de saúde no município.				
	6. BPA (Boletim de Produção Ambulatorial): Treinamento sobre a alimentação de dados sobre a produção de serviços de saúde ambulatoriais.				
	7. FPO: Formação e acompanhamento dos processos de financiamento e monitoramento de recursos destinados à saúde.				
	8. Arquivo das AIHS (Autorização de Internação Hospitalar): Orientação sobre a inserção de dados relativos às AIHS, conforme estabelecido pelos órgãos de controle de saúde.				
	O treinamento será realizado através de aulas práticas, com a demonstração de como alimentar corretamente as informações nos sistemas e gerar relatórios.				
TOTAL					R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Respeitosamente,

NEIVA DE LOURDES GIORDANI

Responsável Departamento de Saúde

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Cascavel, 05 de fevereiro de 2025

À

Prefeitura Municipal de nova Esperança do Sudoeste

Senhora

Neiva de Lourdes Giordani

M.D. Diretora de Departamento de Saúde

Nova esperança do Sudoeste – PR

Assunto: Proposta de Treinamento de Servidores para Alimentação de Sistemas de Saúde

Prezada Senhora

A empresa SIPROMED – Apoio Administrativo Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.586.042/0001-81, situada à Rua Manoel Ribas, 4489, Cancelli, em Cascavel, Paraná, representada pelo seu sócio administrador e responsável técnico Leandro dos Santos Ferreira, Administrador Hospitalar, registrado no CRA/PR sob o número 16.561, situada à Rua Manoel Ribas, 4489, Cancelli, em Cascavel, Paraná vem por meio desta apresentar uma proposta de **treinamento especializado** para os servidores desta Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de capacitar os profissionais para a **alimentação correta e eficiente dos sistemas e relatórios de saúde** de gestão, conforme descrito a seguir.

Objetivo do Treinamento

Capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste no manuseio e alimentação dos seguintes sistemas e documentos:

1. **E-SUS:** Sistema de informações da Atenção Básica, visando a melhor gestão dos dados de saúde.
2. **SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais):** Atualização de dados de atendimentos ambulatoriais e produção de informações precisas.
3. **SIPACTO:** Acompanhamento de ações e processos pactuados nas esferas de gestão de saúde.
4. **Plano Municipal de Saúde:** Capacitação para inserir, ajustar e atualizar informações no plano municipal, conforme metas e estratégias definidas.
5. **Relatório Anual de Gestão:** Ensino para a correta alimentação e confecção do Relatório Anual de Gestão (RAG) para o acompanhamento das ações de saúde no município.
6. **BPA (Boletim de Produção Ambulatorial):** Treinamento sobre a alimentação de dados sobre a produção de serviços de saúde ambulatoriais.
7. **FPO:** Formação e acompanhamento dos processos de financiamento e monitoramento de recursos destinados à saúde.

8. **Arquivo das AIHS (Autorização de Internação Hospitalar):** Orientação sobre a inserção de dados relativos às AIHS, conforme estabelecido pelos órgãos de controle de saúde.

Público-alvo

O treinamento será voltado para servidores que atuam nas áreas de gestão da saúde, com foco na alimentação de dados e informações nos sistemas e documentos mencionados.

Metodologia

O treinamento será realizado através de:

- **Aulas práticas:** Demonstração de como alimentar corretamente as informações nos sistemas e gerar relatórios.

Carga Horária

O treinamento será realizado em **[20 horas]** sendo que dois dias de imersão 8 horas aula presencial cada dia, sendo as datas de agenda de comum acordo entre contratada e contratante. 4 Quatro horas de atendimento online de acordo com as solicitações feitas pela contratada para tirar dúvidas que possam surgir no decorrer do uso dos sistemas.

Resultados Esperados

- Melhoria na qualidade e confiabilidade dos dados inseridos nos sistemas de saúde.
- Maior eficiência na geração de relatórios e na gestão de recursos de saúde.
- Aumento da capacidade de monitoramento e análise das ações de saúde no município.

Investimento

O valor total para a realização do treinamento será de R\$ 5.000,00 (**cinco mil reais**), ou seja **250,00 a hora** e suporte técnico durante o processo de capacitação.

Agradecemos pela oportunidade de colaborar com o aprimoramento das práticas de gestão da saúde pública no município de Nova Esperança do Sudoeste. Aguardamos o seu retorno e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA
Data: 07/02/2025 08:17:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leandro dos Santos Ferreira

Sócio Administrador

SIPROMED – Apoio Administrativo Hospitalar I.lda



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **contratação de empresa especializada para treinamento e aperfeiçoamento em Administração e Saúde Pública para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é de extrema necessidade para auxiliar na decisão estratégica de otimizar a gestão de recursos e aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos à população. Com um suporte técnico personalizado, será possível identificar as necessidades específicas de cada departamento e implementar soluções inovadoras. Assim, o Hospital poderá otimizar seus processos internos e alcançar resultados mais satisfatórios, contribuindo para o bem-estar e saúde da comunidade atendida no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2.2. Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de assegurar a excelência e eficiência na gestão de recursos financeiros e administrativos, visando melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população. Para o Departamento Municipal de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste é imprescindível contratar uma empresa especializada que oferecerá suporte técnico personalizado, permitindo uma análise mais aprofundada das necessidades de cada nível de atenção e a implementação de soluções inovadoras. Assim, o Departamento de Saúde poderá otimizar seus processos internos e alcançar resultados mais satisfatórios, contribuindo para o bem-estar e saúde da comunidade atendida. Essa parceria reflete o compromisso do município em buscar continuamente a excelência em seus serviços, visando sempre o benefício coletivo e o desenvolvimento sustentável da região.

2.3. Os resultados esperados com a contratação, são a melhoria na qualidade e confiabilidade dos dados inseridos nos sistemas de saúde, uma maior eficiência na geração de relatórios e na gestão de recursos de saúde, bem como, um aumento da capacidade de monitoramento e análise das ações de saúde no município.

2.4. Informo que a contratação será realizada na modalidade de inexigibilidade, com base na Notória Especialização da empresa, para capacitar servidores da saúde, devido a saída do servidor que realizava a alimentação de sistemas da saúde. A urgência da situação compromete a continuidade dos serviços administrativos e de saúde pública, tornando inviável a concorrência. A medida garante eficiência, conformidade legal e minimiza impactos operacionais. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de uma

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



empresa especializada, detentora de **Notória Especialização**, para capacitar os servidores designados a assumir as funções anteriormente desempenhadas. A escolha da empresa a ser contratada justifica-se tendo em vista que é uma empresa conhecida na nossa região e reconhecida pela experiência e expertise na sua área de atuação, comprovadas por atestados de capacidade técnica em anexo a este Termo de Referência.

3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para treinamento e aperfeiçoamento em Administração e Saúde Pública para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no manuseio e alimentação dos seguintes sistemas e documentos: 1. E-SUS: Sistema de informações da Atenção Básica, visando a melhor gestão dos dados da saúde. 2. SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais): Atualização de dados de atendimentos ambulatoriais e produção de informações precisas. 3. SIPACTO: Acompanhamento de ações e processos pactuados nas esferas de gestão de saúde. 4. Plano Municipal de Saúde: Capacitação para inserir, ajustar e atualizar informações no plano municipal, conforme metas e estratégias definidas. 5. Relatório Anual de Gestão: Ensino para a correta alimentação e confecção do Relatório Anual de Gestão (RAG) para o acompanhamento das ações de saúde no município.	HR	20	R\$250,00	R\$5.000,00

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	6. BPA (Boletim de Produção Ambulatorial): Treinamento sobre a alimentação de dados sobre a produção de serviços de saúde ambulatoriais.				
	7. FPO: Formação e acompanhamento dos processos de financiamento e monitoramento de recursos destinados à saúde.				
	8. Arquivo das AIHS (Autorização de Internação Hospitalar): Orientação sobre a inserção de dados relativos às AIHS, conforme estabelecido pelos órgãos de controle de saúde.				
	O treinamento será realizado através de aulas práticas, com a demonstração de como alimentar corretamente as informações nos sistemas e gerar relatórios.				
TOTAL				R\$5.000,00 (Cinco mil reais)	

PRESTADOR DO	SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR
SERVIÇO:	CNPJ: 02.586.042/0001-81

4.DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.A capacitação será realizada em 20 horas, sendo dois dias de imersão de 8 horas aula presencial cada dia, com as datas de agenda de comum acordo entre contratada e contratante e 4 horas de atendimento online de acordo com as solicitações feitas pela contratada para tirar dúvidas que possam surgir no decorrer do uso dos sistemas.

5.JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1. A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5.2. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

5.3. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade de licitação, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante que guardam consonância com os que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades.

5.4. Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

6.DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

7.MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade **INEXIGIBILIDADE POR NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO**. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações contidas na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.

8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

8.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

9.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo correspondente a contratação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

10.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

10.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida

10.5. na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

11.DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados pela Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Neiva de Lourdes Giordani.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotará as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

12.DOCUMENTOS SOLICITADOS

12.1. Os documentos solicitados ao prestador de serviço são os seguintes:

12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



12.1.2. Contrato social (ou CCMEI);

12.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

12.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

12.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

12.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

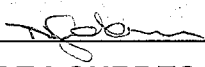
12.1.8. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);

12.1.9. Atestados de Capacidade Técnica.

13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA


NEIVA DE LOURDES GIORDANI

Diretora do Departamento de Saúde



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 13 de fevereiro de 2025.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

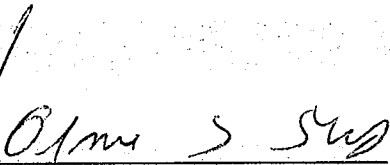
PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento de Saúde, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade da **contratação de empresa especializada para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores do Departamento Municipal de Saúde Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para a contratação anteriormente mencionada, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo é **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Saúde e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para a contratação de empresa especializada para capacitação e treinamento em Administração e saúde pública para atender as necessidades do Departamento de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

Orgão	Cod. Desp.	Natureza da Despesa	Valor
05.02	2431	33.90.39.00	
TOTALIZANDO.....			5.000,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 13 de fevereiro de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
02953
Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.02.13 11:27:09
-03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 02.586.042/0001-81**

ELAINE FERRI FERREIRA, brasileira, nascida em 12/04/1971, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, nº 4489, Bairro Cancelli, Cascavel, Paraná, CEP: 85.811-130, portadora da cédula de identidade RG nº 5.890.558-5 SSP-PR, emitida em 03/08/2018 e inscrita no CPF sob nº 853.316.279-00 e **LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, nascido em 21/06/1976, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 4489, Bairro Cancelli, Cascavel, Paraná, CEP: 85.811-130, portador da cédula de identidade RG nº 6.267.261-7 SSP-PR, emitida em 27/07/2018 e inscrito no CPF sob nº 906.562.619-00.

Únicos sócios componentes desta sociedade simples limitada que gira sob o nome empresarial de **SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA**, com sede em Cascavel, Paraná, na Rua Manoel Ribas, nº 4489, Bairro Cancelli, CEP: 85.811-130, inscrita no CNPJ sob o nº 02.586.042/0001-81 e com seu Contrato Social arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob nº 2.341 em 29/05/1998; 1ª Alteração arquivada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob nº 2.341-01 no Livro APJ de Pessoas Jurídicas em 26/12/2000; 2ª Alteração arquivada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob nº 2.341-02 no Livro APJ de Pessoas Jurídicas em 20/12/2006 e 3ª Alteração arquivada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob nº 2.341-0 no Livro A-084 de Pessoas Jurídicas em 27/07/2007, resolvem de comum acordo alterar as seguintes cláusulas:

1ª – Em virtude do disposto no art. 982 combinados com os art. 996 e 2.301, todos da Lei nº 10.406/2002 CC, fica, pelo presente instrumento, transformado o tipo jurídico da **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, regida pelos artigos 1.052 e 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie.

2ª – A sociedade passará a girar sob a denominação social de **SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA**.

Parágrafo Primeiro - Após arquivamento deste ato no Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, a sociedade promoverá o registro e o arquivamento do mesmo na Junta Comercial, objetivando a continuidade da personalidade jurídica.

3ª – Fica alterado o objeto social para: **Prestação de serviços na preparação de documentos, serviços especializados de apoio administrativo, serviços de digitação, edição de textos, preenchimentos de formulários, apoio à secretária e gestão de saúde, administração de hospitais, consultoria e assessoria na área de saúde, redação de cartas, resumos e transcrição de documentos.**



• sipromed •

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 02.586.042/0001-81**

4ª – Fica alterado o endereço da Rua Manoel Ribas, nº 4489, Bairro Cancelli, Cascavel, Paraná, CEP: 85.811-130, para **Rua Manoel Ribas, nº 4489, Sala 01, Bairro Cancelli, Cascavel, Paraná, CEP: 85.811-130.**

5ª – A sócia **ELAINE FERRI FERREIRA** acima qualificada, que possui totalmente integralizadas 1.900 (um mil e novecentas) quotas, no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), a qual cede e transfere, por venda onerosa, 900 (novecentas) quotas, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o sócio **LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA**, acima qualificado.

6ª – A sócia **ELAINE FERRI FERREIRA** dá plena e rasa quitação das quotas transferidas.

7ª – O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor do Capital	Participação
Elaine Ferri Ferreira	1.000	R\$ 1.000,00	50%
Leandro dos Santos Ferreira	1.000	R\$ 1.000,00	50%
Total	2.000	R\$ 2.000,00	100%

8ª – Fica alterado o porte da empresa de **MICROEMPRESA – ME** para o enquadramento na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9ª – Consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 02.586.042/0001-81**

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA.

ELAINE FERRI FERREIRA, brasileira, nascida em 12/04/1971, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, nº 4489, Bairro Cancelli, Cascavel, Paraná, CEP: 85.811-130, portadora da cédula de identidade RG nº 5.890.558-5 SSP-PR, emitida em 03/08/2018 e inscrita no CPF sob nº 853.316.279-00 e **LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, nascido em 21/06/1976, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 4489, Bairro Cancelli, Cascavel, Paraná, CEP: 85.811-130, portador da cédula de identidade RG nº 6.267.261-7 SSP-PR, emitida em 27/07/2018 e inscrito no CPF sob nº 906.562.619-00.

Rua Manoel Ribas, 4489, Sala 01 – Cancelli – Cascavel – PR – Fone/Fax: (45) 3222-2691 – CEP 85.811-130 – e-mail: sipromed@gmail.com



• sipromed •

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 02.586.042/0001-81**

Únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA**, com sede em Cascavel, Paraná, na Rua Manoel Ribas, nº 4489, Sala 01, Bairro Cancelli, CEP: 85.811-130, inscrita no CNPJ sob o nº 02.586.042/0001-81, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas CLÁUSULAS a seguir:

1ª – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada e com a denominação **SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.586.042/0001-81, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

2ª – A sociedade têm sede e domicílio na Rua Manoel Ribas, nº 4489, Sala 01, Bairro Cancelli, Cascavel, Paraná, CEP: 85.811-130 (**art. 997, II, CC/2002**).

3ª – A sociedade tem por objeto social: **Prestação de serviços na preparação de documentos, serviços especializados de apoio administrativo, serviços de digitação, edição de textos, preenchimentos de formulários, apoio à secretária e gestão de saúde, administração de hospitais, consultoria e assessoria na área de saúde, redação de cartas, resumos e transcrição de documentos.**

4ª – A empresa iniciou suas atividades em **25 de maio de 1998** e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª – O Capital Social totalmente integralizado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor do Capital	Participação
Elaine Ferri Ferreira	1.000	R\$ 1.000,00	50%
Leandro dos Santos Ferreira	1.000	R\$ 1.000,00	50%
Total	2.000	R\$ 2.000,00	100%

6ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual.

7ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (**art. 1.056 e 1.057, CC/2002**).

8ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (**art. 1.052, CC/2002**).



• sipromed •

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 02.586.042/0001-81**

9ª – A administração da sociedade cabe aos sócios **ELAINE FERRI FERREIRA** e/ou **LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, bem como adquirir, onerar ou alienar bens imóveis e móveis em nome da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª – Os administradores **ELAINE FERRI FERREIRA** e **LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

11ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pró-labore".

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.



• sipromed •

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 02.586.042/0001-81**

14ª – Os sócios declaram que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15ª – Fica eleito o foro de Cascavel, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Cascavel – PR, 05 de julho de 2021.

VRC:	300
Exemplares + Anexos:	
Distribuição:	1000/1000
Demais:	
Total R\$:	154,70



Elaine Ferri Ferreira

ELAINE FERRI FERREIRA
Sócia Administradora



Leandro dos Santos Ferreira

LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA
Sócio Administrador

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - PR.
Selo 1813046PJAA0000000055321H
Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 4303 - Fone: (45) 3037-3431
Protocolo nº 0290246
Registro nº 0002341/04
Livro A-695, fls. 176/195
Cascavel/PR, 27/07/2021



Elaine Ferri Ferreira
Leandro dos Santos Ferreira
Flávia Rosário 7 Costa Junior - Escrivão

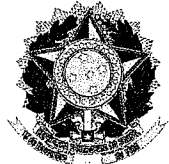
TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
 AVASSOLIMAVES, 175 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP: 85.800-000
 FERNANDO GEBATZEL - TABELIÃO - FONE: (41) 322-7733

Selo Nº 0182254CVAA0000002378821G - Valde em
 Unarpen.com.br - Reconheço por VERDADEIRA ss
 assinaturas de LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA
 (128606) e ELAINE FERRI FERREIRA (352689)
 Cascavel-PR, 16 de julho de 2021. *0125*10.01.30*

em Teste da Verdade
 Graziela Massaneiro de Souza - Escrevente

CASCATEL-PR





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOVANE DOS SANTOS BORGES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 033548/O-1, inscrito no CPF nº 51342065972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
51342065972	033548/O-1	JOVANE DOS SANTOS BORGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2021 11:30 SOB Nº 20214161838.
PROTOCOLO: 214161838 DE 30/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105531225. CNPJ DA SEDE: 02586042000181.
NIRE: 41210045365. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2021.
SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.586.042/0001-81
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
27/05/1998

NOME EMPRESARIAL
SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SIPROMED

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MANOEL RIBAS

NÚMERO
4489

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
85.811-130

BAIRRO/DISTRITO
CANCELLI

MUNICÍPIO
CASCABEL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SIPROMED.LF@GMAIL.COM

TELEFONE
(45) 3222-2691

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/02/2025** às **07:26:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 02.586.042/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:27 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: **3195.4084.3C72.43D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035936266-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.586.042/0001-81**

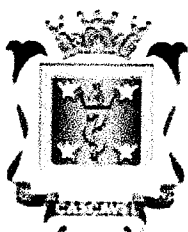
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 3260/2025

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	512931
Nome/Razão:	SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF:	02.586.042/0001-81
Endereço:	RUA MANOEL RIBAS, 4489
Complemento:	sala 01
Bairro:	CANCELLI
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.811-130

[REQUERENTE]

Código:	512931
Nome/Razão:	SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF:	02.586.042/0001-81

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 8 de janeiro de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-YSPWQJTOQPVALU-0

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.586.042/0001-81

Razão

SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA

Social:

Endereço: R MANOEL RIBAS 489 CASA / CANCELLI / CASCAVEL / PR / 85811-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012601230926625605

Informação obtida em 02/02/2025 13:39:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.586.042/0001-81

Certidão nº: 8136071/2025

Expedição: 12/02/2025, às 11:11:02

Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.586.042/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 02.586.042/0001-81

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 05 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA

A conferência pode ser feita no endereço eletrônico:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, esta certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopirizinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaíra, Guaraniaçu, Icaraima, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamboré, Manguelinhã, Marechal Cândido Rondon, Marmeleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubitatã e Xantrê.

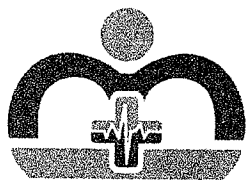
EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.



MARINA

Página 1/1



HOSPITAL

Nossa Senhora Aparecida

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A SAÚDE, MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a que interessar possa, para fins de licitação, que a empresa SIPROMED – Apoio Administrativo Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.586.042/0001-81, situada à Rua Manoel Ribas, 4489, Cancelli, em Cascavel, Paraná, representada pelo seu sócio administrador e responsável técnico Leandro dos Santos Ferreira, Administrador Hospitalar, registrado no CRA/PR sob o número 16.561, situada à Rua Manoel Ribas, 4489, Cancelli, em Cascavel, Paraná, desempenha há mais de 10 anos para esse hospital, com capacidade técnica comprovada todos os trabalhos de Gestão Hospitalar, incluindo processamento e faturamento de AIH, possui funcionários devidamente registrados de longa data em regime CLT e com treinamento adequado, apontamos ainda que a empresa supra citada dispõe de sistema de gestão hospitalar “SPDATA – Sistema de Gestão Hospitalar”, e este sistema atende a todas as necessidades.

Por ser expressão de verdade, assino a presente declaração.

Capitão Leônidas Marques, 13 de setembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
NELTON LEANDRO GRISA

CPF
02834300950

A certificação pode ser verificada no site do SERPRO:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Nelton Leandro Grisa – Presedente APMI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a que interessar possa, para fins de licitação, que a empresa SIPROMED – Apoio Administrativo Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.586.042/0001-81, situada à Rua Manoel Ribas, 4489, Cancelli, em Cascavel, Paraná, representada pelo seu sócio administrador e responsável técnico Leandro dos Santos Ferreira, Administrador Hospitalar, registrado no CRA/PR sob o número 16.561, situada à Rua Manoel Ribas, 4489, Cancelli, em Cascavel, Paraná, desempenha há mais de 10 anos para **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO, detentora do CNPJ nº. 17.398.245/0001-11**, com sede na Rua Curitiba, nº. 165, Bairro Jardim das Américas, Município de Assis Chateaubriand/PR, com capacidade técnica comprovada todos os trabalhos de Gestão Hospitalar, incluindo processamento e faturamento de AIH, possui funcionários devidamente registrados de longa data em regime CLT e com treinamento adequado, apontamos ainda que a empresa supra citada dispõe de sistema de gestão hospitalar “SPDATA – Sistema de Gestão Hospitalar”, e este sistema atende a todas as necessidades.

Por ser expressão de verdade, assino a presente declaração.

Assis Chateaubriand/PR, 12 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ALEXSSANDRO PEREIRA DA SILVA
Data: 13/09/2024 22:33:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXSSANDRO PEREIRA DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO
CNPJ nº. 17.398.245/0001-11



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 20 de fevereiro de 2025.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO 28/2025

Processo Licitatório nº 16/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para treinamento e aperfeiçoamento em Administração e Saúde Pública para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

I. Do Relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2025, tendo por objeto a 1.1. contratação de empresa especializada para treinamento e aperfeiçoamento em Administração e Saúde Pública para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II. Preliminarmente

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

III. Da análise jurídica

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

Constituição Federal, art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Atendendo ao estipulado na carta constitucional, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74 e incisos, tratam das hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

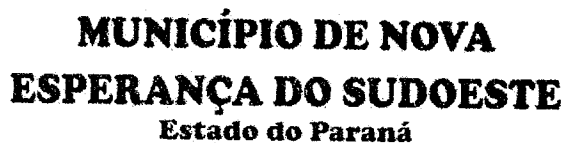
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O dispositivo ali mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.



Considerando que o objeto trata-se de treinamento e aperfeiçoamento em Administração e Saúde Pública, pode-se ser enquadrado na alínea “f”, do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto aos valores previstos no orçamento, esta procuradora não possui conhecimento técnico para avaliar, portanto, compete ao responsável pelo Departamento responsável conhecer do assunto, avaliar se estão em consonância com os preços em casos semelhantes.

Considerando o acima exposto, inclusive por força do princípio da legalidade, entendemos que a Administração pode adotar a modalidade licitatória de Inexigibilidade. Dessa forma, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as determinações legais pertinente. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 21 de fevereiro de 2025.

**JULIANA MARA
NESPOLLO:0083
2673951**

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica MUNICIPAL
OAB/PR: 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2025
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa especializada para treinamento e aperfeiçoamento em Administração e Saúde Pública para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 02.586.042/0001-81

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de fevereiro de 2025


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa especializada para treinamento e aperfeiçoamento em Administração e Saúde Pública para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 02.586.042/0001-81

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de fevereiro de 2025

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod443517



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 17/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2025
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA –
CNPJ: 02.586.042/0001-81

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para treinamento e aperfeiçoamento em Administração e Saúde Pública para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 de fevereiro de 2026

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de fevereiro de 2025



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 17/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2025

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:

95.589.289/0001-32

CONTRATADA: SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA – CNPJ:

02.586.042/0001-81

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para treinamento e aperfeiçoamento em Administração e Saúde Pública para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 de fevereiro de 2026

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de fevereiro de 2025

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod443581